



## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal do Idoso - CMI

### RESOLUÇÃO Nº 080, DE 13 DE MARÇO DE 2025

*“Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.*

O **Conselho Municipal do Idoso - CMI** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998;

**Considerando** que as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas, como a da Assistência Social, da Educação, da Saúde, do Transporte e Acessibilidade;

**Considerando** como principal característica das Conferências a reunião de representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos;

**Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;**

**Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal supracitada, o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a competência de convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e o respectivo regimento interno;**

**Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023;**



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal do Idoso - CMI

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:

- I. ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA;
- II. CRISTIANE MACEDO ALVES CORREIA;
- III. MAIARA APARECIDA RENEIS;
- IV. MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA;
- V. ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES;
- VI. SILVANA MORAES GONÇALVES PIROLLA.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente, e terá como competências:

- I. Organizar e coordenar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado: regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição da mesa, bem como materiais a serem utilizados na preparação e realização da Conferência;
- IV. Dar suporte técnico-operacional na preparação e durante o evento;
- V. Manter o Colegiado informado para acompanhar o andamento dos preparativos para a realização da Conferência;
- VI. Providenciar o encaminhamento das proposições aprovadas pela plenária para sistematização e elaboração do Relatório Final.



## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Art. 3º** - Para a operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretária Executiva e da Diretoria Municipal de Assistência Social à qual o Conselho está vinculado.


**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único** – consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora encerrará seus trabalhos após a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Maristela Guimarães Almeida  
Presidente do CMI